



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025

Processo Administrativo SUPRI 149/2025

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 29/07/2025 às 19:30 até 14/08/2025 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 14/08/2025 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 14/08/2025 às 09:10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço por item**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
03479	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95
03480	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95
03540	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95
03481	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03442	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95
03482	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **MAIO/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar dos **itens 14 ao 47** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.1.2. Para os **itens 01 ao 13** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br;

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21;

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.8. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)";

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03(três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital;

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca e modelo**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

13.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**);

13.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;

13.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. **(Anexo V)**;
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em **30% (trinta por cento) do estimado**;
- b) **Catálogos Ilustrativos**, juntamente com a **ficha técnica** de cada produto, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital;
- c) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

(Anexo VI);

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III);**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 10.8.2 DESTA EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos;

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

17.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos;

17.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

17.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

18.2. Os objetos deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, nos horários entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaomalmojarifado.cli@gmail.com. A CONTRATADA deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega;

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

20.2.1. Além da penalidade prevista no item **20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2 e 20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23;

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

Itapevi, 28 de julho de 2025.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as diversas unidades de saúde Municipais, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS

COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	05	Unid.	Aspirador Cirúrgico <ul style="list-style-type: none">• Elétrico portátil;• Pressão de vácuo: Cerca de 550 MMHG;• Fluxo de aspiração: De 15 a 30 LPM;• Tipo de Frasco: 01 Frasco em plástico;• Volume: Cerca de 2 Litros; Componentes: Sistema antitransbordamento; Filtro Bacteriológico.	R\$ 3.178,35	R\$ 15.891,75
02	01	Unid.	Autoclave <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço inox;• Tipo: Horizontal;• Modelo: Gravitacional;• Operação: Automática digital;• Características adicionais: Sistema de secagem e segurança;• Volume da Câmara: Cerca de 25 Litros;• Composição: Sensores de temperatura e pressão;• Alarmes; Outros componentes: Até 4 bandejas.	R\$ 5.497,50	R\$ 5.497,50
03	2	Unid.	Auto Refrator com ceratômetro <ul style="list-style-type: none">•Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, diâmetro pupila mínimo 2mm;•Outros componentes: Modo curvatura córnea, raio curvatura córnea;•Composição: Índice refração 1,3375, refração córnea 0,12/0,25d; Características adicionais: Astigmatismo córnea, angulo axial de astg. córnea	R\$ 31.400,00	R\$ 62.800,00
04	5	Unid.	Balança Digital Portátil <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 200 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Plataforma em aço carbono;• Prato removível;• Tipo: Digital;• Tipo painel: Visor digital;• Sensibilidade: 20 A 50 gramas; Material: Aço carbono	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05	13	Unid.	Balança Eletrônica Adulto <ul style="list-style-type: none">• Capacidade Pesagem: 200 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Plataforma com coluna, rodas e acessórios;• Tipo: Digital;• Sensibilidade: 20 A 50 gramas; Material: Aço carbono	R\$ 1.250,00	R\$ 16.250,00
06	07	Unid.	Balança Eletrônica Infantil <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 25 KG;• Voltagem: Bivolt;• Características adicionais: Display/Concha anatômica polipropileno/anti-germe;• Tipo: Antropométrica, para pesar bebês;• Dimensões: 550 X 330 X 85 MM;• Tipo Painel: Display LCD, teclado membrana selada; Material: Polipropileno injetado.	R\$ 896,00	R\$ 6.272,00
07	6	Unid.	Balança Eletrônica Obeso <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 250 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Estrutura em aço carbono;• Tipo: Plataforma com coluna e rodas;• Dimensões: Plataforma com 489 X 714 MM;• Tipo painel: Cristal líquido com iluminação; Sensibilidade: 50 gramas	R\$ 1.115,00	R\$ 6.690,00
08	2	Unid.	Bipap <ul style="list-style-type: none">• Aplicação: Adulto e pediátrico;• Modos ventilação: Sensível a pressão, fluxo com volume assegurado;• Faixa de pressão: Cerca de 4 A 30 Cm H2O;• Componente 1: Rampa;• Componente 2: Compensação de vazamento;• Componente 4: Alarme;• Dados processados: Cartão dados e leitor;• Adicional: Filtros, umidificador; Adicional 1: Traqueia	R\$ 6.687,00	R\$ 13.374,00
09	3	Unid.	Bomba de Infusão <ul style="list-style-type: none">• Material: Policarbonato;• Tipo: Volumétricas (Linear);• Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H;• Administração: Enteral/Parenteral;• Características adicionais: Alça para transporte, teclado de membrana;• Características adicionais 01: Sensor de pressão;• Programação: Programação MI/H, gotas, volume/tempo; Dose: Dose em Mg, Mcg, Mmol e Meq.	R\$ 4.029,21	R\$ 12.087,63
10	1	Unid.	Cabine Acústica Para Audiometria <ul style="list-style-type: none">• Material: Visor triplo vidro;• Tipo Lâmpada: Lâmpada fluorescente;• Dimensões: 1,50 X 1,50 X 2 Metros;• Características Adicionais: Controles elétricos externos, Luz interna;	R\$ 7.527,35	R\$ 7.527,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Revestimento: Absorvente acústico		
11	2	Unid.	Cadeira Oftalmológica <ul style="list-style-type: none">Cadeira clínica aplicação: Oftalmológica;Material: Aço inoxidável;Acabamento do assento: Estofado, revestido em courvin;Tipo de pés: Com 4 rodízios;Acionamento: Elétrico/Hidráulico;Inclinação encosto: Encosto inclinação 180°; Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
12	3	Unid.	Cadeira Otorrinológica <ul style="list-style-type: none">Cadeira clínica aplicação: Otorrinolaringologia;Material: Aço inoxidável;Acabamento da estrutura: Pintura poliuretana;Acabamento do assento: Espuma de alta densidade;Tipo de pés: Com 4 rodízios;Acionamento: Elétrico/Hidráulico; Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.	R\$ 11.435,00	R\$ 34.305,00
13	2	Unid.	Câmara para Conservação de Imunobiológicos <ul style="list-style-type: none">Câmara Climática Ajuste: Ajuste digital;Com painel de controle programável;Volume: Cerca de 200 Litros;Temperatura: Controle temperatura até 60 °C;Umidade: Controle umidade até 90%;Adicional: Com vedação;Porta de vidro;Componentes: Até 3 prateleiras;Outros componentes: Com alarme e sensor de temperatura.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Valor total da cota reservada:				R\$ 234.795,23	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
14	1	Unid.	Campímetro <ul style="list-style-type: none">Tipo: Computadorizado;Tipo medição: Campo visual em 2min.;Tipo operação: Touch Screen;Intensidade luminosa: Máx. 10000asb, iluminação 31, 5asb;Duração: Duração estímulos 200 Msec, 30cm distância teste;Tensão: 100/240 V;Tipo mesa: Mesa automática;Acessórios: Estabilizador 220v, chaves próprias, capa proteção;	R\$ 73.700,00	R\$ 73.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Componentes: Manual em português, 5 lâmpadas, fusíveis reservas.		
15	2	Unid.	Carro de Emergência Hospitalar <ul style="list-style-type: none">• Estrutura: Chapas de aço inoxidável;• Suporte: Suporte para monitor com base giratória;• Para Choque: Com para choque de borracha ou PVC em toda extensão;• Rodízios: Com rodízios;• Dimensões: Dimensões aproximadas: 1.000mm largura X 450mm de profundidade X 800mm de altura;• Características Adicionais 01: Suporte soro e cilindro de O₂; Acessórios 02: Trava de gavetas com lacre.	R\$ 2.762,12	R\$ 5.524,24
16	2	Unid.	Coluna Oftalmológica Pantográfica <ul style="list-style-type: none">• Material gabinete: Metálico;• Material base sustentação: Ferro;• Tipo luminária: Direcional articulada com braço pantográfico;• Painel controle: Retinoscópio / Oftalmoscópio;• Tensão alimentação: 110/220 Volts; Características adicionais: Fusível proteção.	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00
17	4	Unid.	Desfibrilador Externo <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Desfibrilador externo manual - Uso hospitalar;• Modo de funcionamento: Manual;• Forma de onda: Retilíneo bifásico;• Recursos: ETCO₂, PNI, SPO₂, Registro de eventos;• Autonomia da bateria (nº de choques): Mínimo 200 choques;• Alimentação: Bivolt automático;• Bateria recarregável; Transferência de dados: Com e sem fio.	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
18	2	Unid.	Detector Fetal <ul style="list-style-type: none">•Tipo: De mesa;•Ajuste: Ajuste mecânico, visor digital, botão de controle;•Material: Gabinete metálico;•Tipo de análise: Ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão;•Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM;•Frequência: Até cerca 2,2 MHZ;•Componentes: Com alto falante, transdutor;•Outros componentes: Entrada auxiliar; Adicionais: Fone ouvido.	R\$ 1.079,89	R\$ 2.159,78
19	1	Unid.	Eletrocardiógrafo <ul style="list-style-type: none">• Aplicação: Adulto e pediátrico;• Número de canais: 12;• Tipo tela do console: Tela cerca de 7 A 11" com visor gráfico;• Modelo console: Operação no console;• Alimentação: Bivolt automático e bateria recarregável;• Transferência de dados: Com e sem fio;	R\$ 7.566,66	R\$ 7.566,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Impressora: Com impressora integrada.		
20	1	Unid.	Endoscópio Flexível <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Fibroendoscópio;• Ângulo visão: Cima / Baixo - 210° / 90°; Dir / Esq. - 100°; Frontal - 105°;• Diâmetro: Diâmetro (externo – 5,0 mm; canal - 2,8mm; dista l- 5,0 mm);• Tipo transmissão: Transmissão de luz por fibra ótica;• Acessórios: Luz fria 15v x 150w (halógena), bocal padrão;• Comprimento: 850 MM;• Tensão alimentação: 110v / 220v	R\$ 70.913,80	R\$ 70.913,80
21	12	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, coluna mercúrio;• Uso: Pedestal com rodízios;• Tipo: De braço;• Faixa de operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro;• Tamanho: Adulto	R\$ 344,91	R\$ 4.138,92
22	6	Unid.	Esfigmomanômetro para obeso <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, aneroide;• Tipo: De braço;• Faixa De Operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em Nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro;• Tamanho: Adulto obeso.	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
23	6	Unid.	Esfigmomanômetro Infantil <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, Aneroide;• Tipo: De braço;• Faixa de operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em Nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro;• Tamanho: Infantil	R\$ 70,00	R\$ 420,00
24	5	Unid.	Estadiômetro <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo para medidas antropométricas;• Tipo: Tipo régua;• Material: Alumínio anodizado;• Escala graduação: Com escala métrica - MM e CM;• Faixa medição: Cerca de 2.000mm;• Componente I: Com cursor deslizante;• Componente II: Bilateral, dobrável;• Adicional: Com base metálica e tapete de borracha;• Portátil.	R\$ 369,46	R\$ 1.847,30
25	16	Unid.	Estetoscópio Adulto <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Biauricular;• Acessórios: Olivas anatômicas silicone;• Haste: Haste aço inox;• Tubo: Tubo "Y" PVC;• Auscultador: Auscultador duplo aço inox com anel de borracha;• Tamanho: Adulto.	R\$ 59,92	R\$ 958,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

26	11	Unid.	Estetoscópio Infantil <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Biauricular;• Acessórios: Olivas anatômicas silicone;• Haste: Haste aço inox;• Tubo: Tubo "Y" silicone;• Auscultador: Auscultador aço inox com anel de borracha; Tamanho: Pediátrico	R\$ 31,25	R\$ 343,75
27	4	Unid.	Foco Refletor Ambulatorial <ul style="list-style-type: none">• Foco Tipo: Clínico, portátil• Lâmpada / Vida Útil: LED Mín 20.000h;• Luminosidade: Cerca de 20.000 Lux;• Altura: Altura ajustável;• Estrutura 1: Haste rígida e parte superior flexível cromadas; Rodízios: Base metálica, com pintura epóxi, com rodízios.	R\$ 528,99	R\$ 2.115,96
28	5	Unid.	Fotóforo <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Capacete regulável circunferência e altura cabeça;• Tipo lâmpada: LED;• Potência: Mínimo de 5 W;• Características adicionais: com ajuste intensidade luz, sem fio;• Lâmpada / vida útil: Cerca de 50.000 H; Alimentação: Bateria recarregável	R\$ 5.044,00	R\$ 25.220,00
29	1	Unid.	Glicosímetro <ul style="list-style-type: none">• Monitor portátil operação: Digital;• Tipo Amostra: Sangue capilar;• Tipo de análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato;• Faixa de operação: 600 + 300 + 600 Mg/DI + 25 Mmol/L;• Memória: Até 150 Testes;• Componentes: Com lancetas, tiras; Acessórios: Lancetador, solução controle.	R\$ 134,00	R\$ 134,00
30	1	Unid.	Lâmpada Fenda <ul style="list-style-type: none">• Aplicação: Serviço de oftalmologia;• Características adicionais: 3 aumentos inclinação, paralelo;• Tensão nominal: 110 V;• Potência nominal: 150 W;• Zoom óptico: Aumento total 10x/16x/25x ocular 12,5x;• Cor filtros: Verde e azul; Ângulo da fenda: 0° A 180°.	R\$ 28.330,00	R\$ 28.330,00
31	1	Unid.	Lanterna Clínica <ul style="list-style-type: none">• Aparelho Diagnóstico / Terapêutico;• Tipo 1: Lanterna Clínica;• Componentes 3: Com LED; Fonte alimentação: À bateria.	R\$ 29,50	R\$ 29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

32	4	Unid.	Laringoscópio Adulto <ul style="list-style-type: none">• Tipo lâmpada: De fibra ótica;• Componentes: Com 3 lâminas;• Componentes adicionais: Com cabo;• Material 2: Em aço inoxidável; Tamanho cabo: Adulto	R\$ 779,99	R\$ 3.119,96
33	4	Unid.	Laringoscópio Infantil <ul style="list-style-type: none">• Tipo lâmpada: Halógena;• Componentes: com 3 lâminas;• Componentes adicionais: com / cabo;• Material 2: em aço inoxidável; Tamanho cabo: Infantil.	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
34	2	Unid.	Lensômetro Oftalmologia <ul style="list-style-type: none">• Tipo medição: Escala de +/-25d e leitura 0,125d;• Tipo eixo: Eixo cilíndrico 0° A 180°;• Tipo lente: Lente de 16 A 80mm; Características adicionais: Prisma 0 A 5, Foco +/- 5d, Led 570nm	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
35	8	Unid.	Monitor Multiparâmetro <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Pré Configurado;• Parâmetros: ECG, PNI, SPO2, temperatura, Resp;• Registros: Mínimo 8 curvas simultâneas;• Tipo de tela: Tela LCD 12", Alta Resolução;• Características adicionais: Congelamento tela e memória;• Componentes: Alarmes/Bateria;• Opcionais: Capnografia; Acessórios: Completo com cabos e sensores.	R\$ 19.046,70	R\$ 152.373,60
36	3	Unid.	Oftalmoscópio <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Direto;• Tipo luz: Luz LED;• Tensão alimentação: 2 pilhas médias;• Características adicionais: 5 aberturas de diafragma;• Cor filtros: Filtro verde livre de vermelho;• Aplicação: Campo correção -20d até +20d;• Componentes: Cabo metal cromado e plástico; Componentes outros: 19 Lentes	R\$ 678,33	R\$ 2.034,99
37	2	Unid.	Oftalmoscópio Binocular Indireto <ul style="list-style-type: none">• Tipo luz: Campo iluminação ajustável;• Características adicionais: Fonte lâmpada LED;• Distância pupilar: Dist. pupilar ajustável 54/74mm MM;• Cor filtros: Filtro azul r red free;• Componentes: Depressor escleral;• Adicionais: Fundo olho pupila mínimo 2mm; Componentes outros: Mala para acondicionamento.	R\$ 6.130,00	R\$ 12.260,00
38	10	Unid.	Otoscópio <ul style="list-style-type: none">• Iluminação: Fibra ótica – LED;• Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis; Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio	R\$ 362,35	R\$ 3.623,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

39	11	Unid.	Oxímetro de Pulso <ul style="list-style-type: none">Tipo: Mesa;Faixa medição saturação 1: 0 A 100%;Faixa medição pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM;Autonomia sistema 1: Cerca 4 H;Alimentação: Rede elétrica; Acessórios: com sensor.	R\$ 1.431,55	R\$ 15.747,05
40	1	Unid.	Projektor Oftalmológico <ul style="list-style-type: none">Tipo: Controle remoto sem fio, zoom, microprocessado;Tipo gravação slides: Slide completos letras, números, snellings, figuras;Tipo iluminação: Halógeno, 3 A 6m;Modelo iluminação: Filtros verde e vermelho, 4 sinais; Características adicionais: Suporte de parede.	R\$ 4.055,00	R\$ 4.055,00
41	6	Unid.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambú) <ul style="list-style-type: none">Material balão: Silicone;Capacidade balão: Cerca 1,5 L,Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim siliconeTipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh²o, Peep;Componente 2: Reservatório de O₂ em plástico com válvula;Componentes 3: Entrada de O₂ e extensor PVC; Tamanhos: Adulto	R\$ 151,14	R\$ 906,84
42	6	Unid.	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambú) <ul style="list-style-type: none">Material balão: Silicone;Capacidade balão: Cerca 1,5 L,Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim siliconeTipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh²o, Peep;Componente 2: Reservatório de O₂ em plástico com válvula;Componentes 3: Entrada de O₂ e extensor PVC; Tamanhos: Infantil.	R\$ 114,00	R\$ 684,00
43	3	Unid.	Refrator <ul style="list-style-type: none">Tipo: Greens;Componentes: Lentes esféricas 0-19,75dpt, passos 0,25 E 0,12dpt;Outros componentes: Hipermetropia, astigmatismo, foria, exoforia;Composição: Cilindroforia 0 A 30°, ocluser, filtros; Características adicionais: Lentes e vareta para leitura de perto.	R\$ 8.340,00	R\$ 25.020,00
44	1	Unid.	Retinógrafo <ul style="list-style-type: none">Tipo: Digital não miométrico;Tipo imagem: 45°;Tipo controle: Software, armazena e exporta imagem;	R\$ 231.950,00	R\$ 231.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Tipo visor: Monitor LCD;• Tipo mesa: Mesa motorizada, altura e distância regulável;• Tipo iluminação: Intensidade de flash e Infra-vermelho;• Tipo câmara: 15 Megapixel, colorida;Componentes outros: Suporte para testa e queixo.		
45	1	Unid.	Retinoscópio <ul style="list-style-type: none">• Material estrutura: Leve e resistente;• Material espelho: Raios luminosos divergentes, paralelos, convergentes;• Tipo rotação: Amplitude mínima 360°;• Tensão alimentação: 3,5 V;• Características adicionais: Cabo ligação com fio espiralado;Componentes: Suporte testa, 2 lâmpadas reservas;	R\$ 4.983,50	R\$ 4.983,50
46	3	Unid.	Tonômetro <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Aplanção• Tipo base: fixo e móvel;• Tipo ajuste: FX medição 0 A 80mmhg;• Temperatura 15 A 30°C;• Características adicionais: Área de depressão 7,354mm, diâmetro 3,06mm;Acessórios: Escala mínima 2mmhg.	R\$ 3.940,00	R\$ 11.820,00
47	1	Unid.	Vídeo laringoscópio <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Autoclavável;• Ângulo visão: 70°;• Diâmetro: 10mm;• Acessórios: Cabo de luz, empunhadura, zoom;Comprimento: 195mm.	R\$ 10.274,50	R\$ 10.274,50
Valor total da ampla participação:				R\$ 790.761,57	

Valor total geral estimado R\$ 1.025.556,80 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

3. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETELHADAS

3.1. O detalhamento das especificações se fez necessário, visto que os descritivos contidos na ferramenta de pesquisa compras.gov são simplificados, sendo assim não contém informações relevantes que impactam diretamente na qualidade dos produtos que o departamento pretende adquirir. Quanto ao valor, ele não representa uma diferença significativas dos preços médios apresentados no mercado para os itens pretendidos.

3.2. Item 1 - Aspirador cirúrgico: Elétrico portátil; Pressão de vácuo: Cerca de 550 MMHG; Fluxo de aspiração: De 15 a 30 LPM; Tipo de Frasco: 01 Frasco em plástico; Volume: Cerca de 2 Litros; Componentes: Sistema antitransbordamento; Filtro Bacteriológico.

3.3. Item 2 – Autoclave: Material: Aço inox; Tipo: Horizontal; Modelo: Gravitacional; Operação: Automática digital; Características adicionais: Sistema de secagem e segurança; Volume da Câmara: Cerca de 25 Litros; Composição: Sensores de temperatura e pressão; Alarmes; Outros componentes: Até 4 bandejas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.4. Item 3 – Auto refrator com ceratômetro: Auto refrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13,5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Impressora térmica interna. Desligamento automático. Display LCD de Aproximadamente 6,5 polegadas. Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

3.5. Item 4 - Balança Digital Portátil: Capacidade pesagem: 200 KG; Voltagem: 110/220 Volts; Características adicionais: Plataforma em aço carbono; Prato removível; Tipo: Digital; Tipo painel: Visor digital; Sensibilidade: 20 A 50 gramas; Material: Aço carbono.

3.6. Item 5 - Balança Eletrônica Adulto: Capacidade Pesagem: 200 KG; Voltagem: 110/220 Volts; Características adicionais: Plataforma com coluna, rodas e acessórios; Tipo: Digital; Sensibilidade: 20 A 50 gramas; Material: Aço carbono.

3.7. Item 6 - Balança Eletrônica Infantil: Capacidade pesagem: 25 KG; Voltagem: Bivolt; Características adicionais: Display/Concha anatômica polipropileno/anti-germe; Tipo: Antropométrica, para pesar bebês; Dimensões: 550 X 330 X 85 MM; Tipo Painel: Display LCD, teclado membrana selada; Material: Polipropileno injetado.

3.8. Item 7 - Balança Eletrônica Obeso: Capacidade pesagem: 250 KG; Voltagem: 110/220 Volts; Características adicionais: Estrutura em aço carbono; Tipo: Plataforma com coluna e rodas; Dimensões: Plataforma com 489 X 714 MM; Tipo painel: Cristal líquido com iluminação; Sensibilidade: 50 gramas

3.9. Item 8 – BIPAP: Ventilador para suporte ventilatório, microprocessado, com fonte própria e integrada de fornecimento de ar comprimido permitindo mais flexibilidade; indicadores numéricos de parâmetros ajustáveis, com sistema de ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos permitindo performance adequada durante aplicação de VMNI com as inevitáveis fugas (comprovado em manual e operação); horas de operação para acompanhamento e previsão de manutenções preventivas do equipamentos; ciclagem por mecanismo de tempo e de fluxo; software em português; bivolt automático; cartão para armazenamento de dados e modificação de parâmetros à distância. Pressão controlada (PC)- ciclos mandatórios e assistidos; Bipap (S)- ciclos espontâneos e mandatórios; pressão contínua em via aérea (CPAP)- ciclos espontâneos; AVAPS ou volume médio assegurado através de oscilações de IPAP máximo e mínimo; frequência mandatória- 0 a 30 ipm; tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos; tempo de elevação de onda de pressão ajustável pelo operador (rise time) de 100 a 600 m/seg; pressão de IPAP-4 a 30 cm H₂O; pressão de EPAP-4 a 25 cm H₂O. Pressão de CPAP- 4 a 20 cm H₂O; rampa- 0 a 45 minutos; IPAP máximo e mínimo- AVAPS; volume médio-VAP'S; pressão em via aérea resultantes; pressão inspiratória de pico (PIP); pressão expiratória final (EPAP); pressão contínua (CPAP) ajustado; volumes resultantes; volume corrente expirado; volume minuto expirado; frequência total; desconexão; apneia; volume minuto baixo. Acompanhar: filtro bacteriológico, 1 circuito invasivo- com troca de ambos conforme recomendação do fabricante descar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tável-, 1 bolsa para transporte, 1 cartão de registro de data, horário e duração de cada sessão, umidificador aquecido, com ajuste automático da temperatura da base de aquecimento na medida em que a temperatura ambiente muda, minimizando a condensação no tubo de respiração e proporcionando uma terapia mais confortável; alarme de alta e baixa umidade, proteção para a câmara de umidificação e sensor de temperatura ambiente.

3.10. Item 9 - Bomba de infusão: Bomba de infusão; volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por vias enteral ou parenteral; com conexão para equipo tipo gravitacional simples; taxa de infusão 1ml/h (ou menor) a 1.500ml/h (ou maior), incrementos taxa de infusão de 01 ml/h (ou menor), kvo de 3 ml/h ou menor conforme o fluxo da programação; 0,1 a 9,999ml, mostrador digital com indicação do volume infundindo e a infundir, velocidade, gotejamento, com alarmes fluxo livre, ar na linha, oclusão, bateria baixa, porta aberta, kvo, com programas para programação por ml/h e gotas/minuto, alimentação: alimentação: 110/220 volts - 60 hz; inclui bateria com autonomia no mínimo 04 horas de uso, compatível com uso da bateria sem alimentação da rede elétrica por no mínimo 04 horas.

3.11. Item 10 – Cabine Acústica Para Audiometria: Material: Visor triplo vidro; Tipo Lâmpada: Lâmpada fluorescente; Dimensões: 1,50 X 1,50 X 2 Metros; Características Adicionais: Controles elétricos externos, Luz interna; Revestimento: Absorvente acústico.

3.12. Item 11 - Cadeira Oftalmológica: Cadeira clínica aplicação: Oftalmológica; Material: Aço inoxidável; Acabamento do assento: Estofado, revestido em courvin; Tipo de pés: Com 4 rodízios; Acionamento: Elétrico/Hidráulico; Inclinação encosto: Encosto inclinação 180°; Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.

3.13. Item 12 - Cadeira Otorrinológica: Cadeira clínica aplicação: Otorrinolaringologia; Material: Aço inoxidável; Acabamento da estrutura: Pintura poliuretana; Acabamento do assento: Espuma de alta densidade; Tipo de pés: Com 4 rodízios; Acionamento: Elétrico/Hidráulico; Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.

3.14. Item 13 - Câmara de conservação de vacina: Capacidade mínima 200 litros / úteis Gabinete interno em chapa de aço inoxidável; Gabinete externo em chapa de aço pintado de branco; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical e chave na porta; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com 75 mm espessura; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com rodízios; mínimo de 3 prateleiras com sistema de cremalheiras em aço inox; Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira; O sistema de ar forçado deverá possui controle para desligamento com abertura de porta; Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento por botão externo e automático pela abertura da porta; Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110 ou 220 Volts 50/60 Hz. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C; Painel de comando com controle frontal e com navegação através de botões físicos; Painel superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com saída USB, comando (termosta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

to) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Exibir no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora. Exibir no Painel Indicação do status da rede na tela inicial (ok e não ok). Alarme áudio com ajuste do tempo para disparo dos alarmes para os eventos: temperatura fora da faixa, bateria baixa, falha na rede elétrica e fonte e porta aberta. Possibilidade de ajuste de alarme por sensor; Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; Possuir sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado, porta aberta e falta de energia dotado de bateria recarregável; Possibilidade de interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Manter histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável. Possibilidade de ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; possuir discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de até 72 horas sem energia convencional com bateria de vida útil de 04 anos, mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora.

3.15. Item 14 – Campímetro: Computadorizado destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e linguagem da perimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB. Estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível. Alcance máximo temporal 90°. Ajuste motorizado da queixeira do paciente. Processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível. Armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive. Disco rígido de no mínimo 40 GB. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre branco, tamanho do estímulo padrão Goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais e testes periféricos e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais e testes periféricos; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easterman monocular e binocular, superior 36 e 64 e teste sob medida.

3.16. Item 15 - Carro de Emergência Hospitalar: Estrutura: Chapas de aço inoxidável; Suporte: Suporte para monitor com base giratória; Para Choque: Com para choque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

borracha ou PVC em toda extensão; Rodízios: Com rodízios; Dimensões: Dimensões aproximadas: 1.000mm largura X 450mm de profundidade X 800mm de altura; Características Adicionais 01: Suporte soro e cilindro de O₂; Acessórios 02: Trava de gavetas com lacre.

3.17. Item 16 – Coluna pantográfica oftalmológica: Equipamento fabricado para uso profissional em oftalmologia, três (03) braços pantográficos; um para refrator com ajuste longitudinal e dois com bandejas para projetor e acessórios; fonte para alimentação de oftalmoscópio e retinoscópio com variação de 2,5 a 6,0 v; foco de luz articulado e controle de intensidade de luz; chave geral com indicação visual; controle de intensidade de luz da sala; controle de intensidade do foco de luz; botão liga / desliga do projetor; tensão de alimentação: 110 -130 v / 220-230 v; reversão automática; frequência 50/60 Hz.

3.18. Item 17 - Desfibrilador Externo: Modelo: Desfibrilador externo manual - Uso hospitalar; Modo de funcionamento: Manual; Forma de onda: Retilíneo bifásico; Recursos: ET-CO₂, PNI, SPO₂, Registro de eventos; Autonomia da bateria (nº de choques): Mínimo 200 choques; Alimentação: Bivolt automático; Bateria recarregável; Transferência de dados: Com e sem fio.

3.19. Item 18 - Detector Fetal: Tipo: De mesa; Ajuste: Ajuste mecânico, visor digital, botão de controle; Material: Gabinete metálico; Tipo de análise: Ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão; Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM; Frequência: Até cerca 2,2 MHz; Componentes: Com alto falante, transdutor; Outros componentes: Entrada auxiliar; Adicionais: Fone ouvido.

3.20. Item 19 – Eletrocardiógrafo: Aplicação: Adulto e pediátrico; eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada de 5 horas de uso contínuo, ou pelo menos 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio. Tela de no mínimo 7" para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos PR-T. Conectividade: Interface para de exportação de dados do exame através de memória USB e rede LAN, com possibilidade de upgrade para comunicação via rede sem fio. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Garantia 12 meses.

3.21. Item 20 – Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm. Devem acompanhar o equipamento: 01 um limpador de lente, 01 uma escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adap-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 175 W, com ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.

3.22. Item 21 - Esfigmomanômetro Adulto: Ajuste: Analógico, coluna mercúrio; Uso: Pedestal com rodízios; Tipo: De braço; Faixa de operação: Até 300 MMHG; Material braçadeira: Braçadeira em nylon; Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Adulto

3.23. Item 22 - Esfigmomanômetro para obeso: Ajuste: Analógico, aneroide; Tipo: De braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material braçadeira: Braçadeira em Nylon; Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Adulto obeso.

3.24. Item 23 - Esfigmomanômetro Infantil: Ajuste: Analógico, Aneroide; Tipo: De braço; Faixa de operação: Até 300 MMHG; Material braçadeira: Braçadeira em Nylon; Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Infantil

3.25. Item 24 – Estadiômetro: Dispositivo para medidas antropométricas; Tipo: Tipo régua; Material: Alumínio anodizado; Escala graduação: Com escala métrica - MM e CM; Faixa medição: Cerca de 2.000mm; Componente I: Com cursor deslizante; Componente II: Bilateral, dobrável; Adicional: Com base metálica e tapete de borracha; Portátil.

3.26. Item 25 - Estetoscópio Adulto: Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas anatômicas silicone; Haste: Haste aço inox; Tubo: Tubo "Y" PVC; Auscultador: Auscultador duplo aço inox com anel de borracha; Tamanho: Adulto.

3.27. Item 26 -Estetoscópio Infantil: Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas anatômicas silicone; Haste: Haste aço inox; Tubo: Tubo "Y" silicone; Auscultador: Auscultador aço inox com anel de borracha; Tamanho: Pediátrico.

3.28. Item 27 - Foco Refletor Ambulatorial: Foco Tipo: Clínico, portátil; Lâmpada / Vida Útil: LED Mín 20.000h; Luminosidade: Cerca de 20.000 Lux; Altura: Altura ajustável; Estrutura 1: Haste rígida e parte superior flexível cromadas; Rodízios: Base metálica, com pintura epóxi, com rodízios.

3.29. Item 28 – Fotóforo: Tipo: Capacete regulável circunferência e altura cabeça; Tipo lâmpada: LED; Potência: Mínimo de 5 W; Características adicionais: com ajuste intensidade luz, sem fio; Lâmpada / vida útil: Cerca de 50.000 H; Alimentação: Bateria recarregável.

3.30. Item 29 – Glicosímetro: Monitor portátil operação: Digital; Tipo Amostra: Sangue capilar; Tipo de análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato; Faixa de operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol/L; Memória: Até 150 Testes; Componentes: Com lancetas, tiras; Acessórios: Lancetador, solução controle.

3.31. Item 30 - Lâmpada de Fenda: Para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação de led 12v /30w, alimentação elétrica 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

~240v.

3.32. Item 31 - Lanterna Clínica: Aparelho Diagnóstico / Terapêutico; Tipo 1: Lanterna Clínica; Componentes 3: Com LED; Fonte alimentação: À bateria.

3.33. Item 32 - Laringoscópio Adulto: Tipo lâmpada: De fibra ótica; Componentes: Com 3 lâminas; Componentes adicionais: Com cabo; Material 2: Em aço inoxidável; Tamanho cabo: Adulto.

3.34. Item 33 - Laringoscópio Infantil: Tipo lâmpada: Halógena; Componentes: com 3 lâminas; Componentes adicionais: com / cabo; Material 2: em aço inoxidável; Tamanho cabo: Infantil.

3.35. Item 34 – Lensômetro: Digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); alimentação elétrica 110 ~240v.

3.36. Item 35 – Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos: Monitor básico + Tela de 12 a 15 Polegadas Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Temperatura. Possibilidade de expansão para os parâmetros de Pressão Invasiva e Capnografia. Equipamento para ser utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Alarmes: Prioridades 2 tipos (baixa e alta). Notificação: Audível e visual. Volume: 03 níveis de ajuste (Múltiplos tons). Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180s. Exibição da tela: customizável. O equipamento deve realizar autoteste. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15" polegadas, com opcional de tela touchscreen (sensível ao toque), índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Detecção de marcapasso interno. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Possibilidade futura de medição de Pressão Invasiva com exibição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). Possibilidade futura de Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada de 4 horas. Integração com rede de dados sem fio (Wireless). Saída para monitor de vídeo externo (HDMI). Conector USB. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adultos; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para Neo/Pediátrico; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adultos; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para Neo/Pediátrico; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adultos/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT 01 Manual de Operação impresso ou em CD-ROM.

3.37. Item 36 – Oftalmoscópio: Tipo: Direto; Tipo luz: Luz LED; Tensão alimentação: 2 pilhas médias; Características adicionais: 5 aberturas de diafragma; Cor filtros: Filtro verde livre de vermelho; Aplicação: Campo correção -20d até +20d; Componentes: Cabo metal cromado e plástico; Componentes outros: 19 Lentes.

3.38. Item 37 – Oftalmoscópio binocular indireto: Com bateria acoplada. LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Oftalmoscópio com lente objetiva e lente condensadora acopladas no equipamento, peça única. Campo de visão de no mínimo 30° de amplitude. Diâmetro mínimo de pupila de 4mm, alcance de dioptria de lente de -20D a +20D com ajuste de foco. Filtro livre de vermelho e filtro azul. Suporte universal no e equipamento para smartphones, possibilita captação em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenagem dos exames. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.

3.39. Item 38 – Otoscópio: Iluminação: Fibra ótica – LED; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis; Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

lítio.

3.40. Item 39 - Oxímetro de Pulso: Tipo: Mesa; Faixa medição saturação 1: 0 A 100%; Faixa medição pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM; Autonomia sistema 1: Cerca 4 H; Alimentação: Rede elétrica; Acessórios: Com sensor.

3.41. Item 40 – Projetor Oftalmológico: Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo.

3.42. Item 41 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambú): Material balão: Silicone; Capacidade balão: Cerca 1,5 L; Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim silicone; Tipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh²o, Peep; Componente 2: Reservatório de O₂ em plástico com válvula; Componentes 3: Entrada de O₂ e extensor PVC; Tamanhos: Adulto.

3.43. Item 42 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambú): Material balão: Silicone; Capacidade balão: Cerca 1,5 L; Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim silicone; Tipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh²o, Peep; Componente 2: Reservatório de O₂ em plástico com válvula; Componentes 3: Entrada de O₂ e extensor PVC; Tamanhos: Infantil.

3.44. Item 43 – Refrator de Greens: Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a - 19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.

3.45. Item 44 – Retinógrafo: Não midriático com mesa elétrica, com câmera digital com resolução mínima de 15 Mpixels para fotografias: colorido e red-free. Deve possuir software para gravação de imagens em banco de dados do computador incluso, deve permitir o tratamento digital das imagens obtidas, gerenciamento das imagens, construção de imagens em mosaico e software para realização de estéreo-fotos de papila nervo óptico. Com função para montagem e composição das fotos em estereopsia, visualização na tela e impressão dessas imagens com visualizador especial. Deve possuir sistema de auto-foco e auto-disparo, identificação de pupila pequena e ajuste do campo para 30° na imagem, com potência baixa de flash. Com as seguintes características: ângulo de fotografia de 45°, distância de trabalho mínima de 39 mm ou superior, diâmetro mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de pupila de 4 mm (ou 3,3 mm para pupila pequena), faixa de dioptrias para exame de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embutida ou -12 D a -33 D com lente negativa embutida e +9 D a +40 D com lente positiva embutida. Com possibilidade de desabilitar o auto-foco e auto-disparo. Fixação interna e externa central e periférica, 8 pontos periféricos internos e fixação externa variável, detecção automática de olho direito/esquerdo. Movimentos da base 46 mm frente/trás, 100 mm lateral, 30 mm para cima/baixo, movimento da queixeira 67 mm. alimentação elétrica 110 ~240v.

3.46. Item 45 – Retinoscópio: Com lâmpada xênon halógena de 3,5 V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida. Deve permitir refrações em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado. Permite controle para focalização e rotação de 360 graus celsius da fenda. Iluminação 3,5 V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 1 carregador de mesa 110 / 220V para 1 cabo, 1 cabo recarregável com bateria de lítio e 1 estojo para transporte.

3.47. Item 46 – Tonômetro: De aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.

3.48. Item 47 – Vídeo laringoscópio: Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 195 mm de comprimento, diâmetro 10mm, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de equipamentos hospitalares para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde e para Atenção Especializada é de suma importância para garantir o atendimento adequado e de qualidade para os pacientes, além de otimizar o trabalho dos profissionais de saúde.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, a contratação pretendida do presente Termo de Referência classifica-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da instalação dos equipamentos

6.1.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em que couber pela instalação dos equipamentos, incluindo os insumos para tal serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.1.2. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

6.2. Do treinamento do pessoal

6.2.1. A CONTRATADA deverá em que couber disponibilizar treinamento ao pessoal operacional quando necessário, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a CONTRATADA, poderá disponibilizar os treinamentos em meio eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

7.1.1. Não serão solicitadas amostras. A empresa vencedora deverá apresentar, catálogos ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações técnicas detalhadas contidas neste Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em 30% (trinta por cento) do estimado.

8.2. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado por dois representantes da Secretaria de Saúde: Adriana das Graças Montanher Morschbacher e Renata Cristina Ribeiro de Abreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Fica a cargo da **CONTRATADA** solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessários à execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA

- 13.1.** Os produtos entregues terão garantia mínima de 12 (doze) meses, sob responsabilidade da **CONTRATADA** para defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.
- 14.2.** A entrega deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, nos horários entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranches (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaoolmoxarifado.cli@gmail.com. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 15,00
02	R\$ 27,00
03	R\$ 157,00
04	R\$ 7,50
05	R\$ 6,20
06	R\$ 4,40
07	R\$ 5,50
08	R\$ 33,40
09	R\$ 20,10
10	R\$ 37,60
11	R\$ 56,50
12	R\$ 57,10
13	R\$ 60,00
14	R\$ 360,00
15	R\$ 13,80
16	R\$ 58,00
17	R\$ 55,00
18	R\$ 5,40
19	R\$ 37,80
20	R\$ 350,00
21	R\$ 1,70
22	R\$ 2,10
23	R\$ 0,30
24	R\$ 1,80

ITEM	DECRÉSCIMO
25	R\$ 0,30
26	R\$ 0,10
27	R\$ 2,60
28	R\$ 25,00
29	R\$ 0,60
30	R\$ 140,00
31	R\$ 0,10
32	R\$ 3,90
33	R\$ 2,40
34	R\$ 42,00
35	R\$ 95,00
36	R\$ 3,40
37	R\$ 30,00
38	R\$ 1,80
39	R\$ 7,10
40	R\$ 20,00
41	R\$ 0,70
42	R\$ 0,50
43	R\$ 40,00
44	R\$ 1.160,00
45	R\$ 24,00
46	R\$ 19,70
47	R\$ 51,30

Observação: o decréscimo será sobre o valor **unitário** de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

COTA RESERVADA ME/EPP						
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unid.	Aspirador Cirúrgico <ul style="list-style-type: none">• Elétrico portátil;• Pressão de vácuo: Cerca de 550 MMHG;• Fluxo de aspiração: De 15 a 30 LPM;• Tipo de Frasco: 01 Frasco em plástico;• Volume: Cerca de 2 Litros; Componentes: Sistema antitransbordamento; Filtro Bacteriológico.			
02	01	Unid.	Autoclave <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço inox;• Tipo: Horizontal;• Modelo: Gravitacional;• Operação: Automática digital;• Características adicionais: Sistema de secagem e segurança;• Volume da Câmara: Cerca de 25 Litros;• Composição: Sensores de temperatura e pressão;• Alarmes; Outros componentes: Até 4 bandejas.			
03	2	Unid.	Auto Refrator com ceratômetro <ul style="list-style-type: none">•Componentes: Fx Esfera -25 A +22d, diâmetro pupila mínimo 2mm;•Outros componentes: Modo curvatura córnea, raio curvatura córnea;•Composição: Índice refração 1,3375, refração córnea 0,12/0,25d; Características adicionais: Astigmatismo córnea, ângulo axial de astg. córnea			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	5	Unid.	Balança Digital Portátil <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 200 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Plataforma em aço carbono;• Prato removível;• Tipo: Digital;• Tipo painel: Visor digital;• Sensibilidade: 20 A 50 gramas;Material: Aço carbono			
05	13	Unid.	Balança Eletrônica Adulto <ul style="list-style-type: none">• Capacidade Pesagem: 200 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Plataforma com coluna, rodas e acessórios;• Tipo: Digital;• Sensibilidade: 20 A 50 gramas;Material: Aço carbono			
06	07	Unid.	Balança Eletrônica Infantil <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 25 KG;• Voltagem: Bivolt;• Características adicionais: Display/Concha anatômica polipropileno/anti-germe;• Tipo: Antropométrica, para pesar bebês;• Dimensões: 550 X 330 X 85 MM;• Tipo Painel: Display LCD, teclado membrana selada;Material: Polipropileno injetado.			
07	6	Unid.	Balança Eletrônica Obeso <ul style="list-style-type: none">• Capacidade pesagem: 250 KG;• Voltagem: 110/220 Volts;• Características adicionais: Estrutura em aço carbono;• Tipo: Plataforma com coluna e rodas;• Dimensões: Plataforma com 489 X 714 MM;• Tipo painel: Cristal líquido com iluminação;Sensibilidade: 50 gramas			
08	2	Unid.	Bipap <ul style="list-style-type: none">• Aplicação: Adulto e pediátrico;• Modos ventilação: Sensível a pressão, fluxo com volume assegurado;• Faixa de pressão: Cerca de 4 A 30 Cm H20;• Componente 1: Rampa;• Componente 2: Compensação de vazamento;• Componente 4: Alarma;• Dados processados: Cartão dados e leitor;• Adicional: Filtros, umidificador;Adicional 1: Traqueia			
09	3	Unid.	Bomba de Infusão <ul style="list-style-type: none">• Material: Policarbonato;• Tipo: Volumétricas (Linear);• Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H;• Administração: Enteral/Parenteral;• Características adicionais: Alça para transporte, teclado de membrana;• Características adicionais 01: Sensor de pressão;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">Programação: Programação MI/H, gotas, volume/tempo;Dose: Dose em Mg, Mcg, Mmol e Meq.			
10	1	Unid.	Cabine Acústica Para Audiometria <ul style="list-style-type: none">Material: Visor triplo vidro;Tipo Lâmpada: Lâmpada fluorescente;Dimensões: 1,50 X 1,50 X 2 Metros;Características Adicionais: Controles elétricos externos, Luz interna;Revestimento: Absorvente acústico			
11	2	Unid.	Cadeira Oftalmológica <ul style="list-style-type: none">Cadeira clínica aplicação: Oftalmológica;Material: Aço inoxidável;Acabamento do assento: Estofado, revestido em courvin;Tipo de pés: Com 4 rodízios;Acionamento: Elétrico/Hidráulico;Inclinação encosto: Encosto inclinação 180°;Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.			
12	3	Unid.	Cadeira Otorrinológica <ul style="list-style-type: none">Cadeira clínica aplicação: Otorrinolaringologia;Material: Aço inoxidável;Acabamento da estrutura: Pintura poliuretana;Acabamento do assento: Espuma de alta densidade;Tipo de pés: Com 4 rodízios;Acionamento: Elétrico/Hidráulico;Características adicionais: Perneira e braço estofados escamoteáveis.			
13	2	Unid.	Câmara para Conservação de Imunobiológicos <ul style="list-style-type: none">Câmara Climática Ajuste: Ajuste digital;Com painel de controle programável;Volume: Cerca de 200 Litros;Temperatura: Controle temperatura até 60 °C;Umidade: Controle umidade até 90%;Adicional: Com vedação;Porta de vidro;Componentes: Até 3 prateleiras;Outros componentes: Com alarme e sensor de temperatura.			
Valor total da cota reservada:						R\$

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Unid.	Campímetro <ul style="list-style-type: none">Tipo: Computadorizado;Tipo medição: Campo visual em 2min.;Tipo operação: Touch Screen;Intensidade luminosa: Máx. 10000asb, iluminação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>31, 5asb;</p> <ul style="list-style-type: none">• Duração: Duração estímulos 200 Msec, 30cm distância teste;• Tensão: 100/240 V;• Tipo mesa: Mesa automática;• Acessórios: Estabilizador 220v, chaves próprias, capa proteção; <p>Componentes: Manual em português, 5 lâmpadas, fusíveis reservas.</p>			
15	2	Unid.	<p>Carro de Emergência Hospitalar</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura: Chapas de aço inoxidável;• Suporte: Suporte para monitor com base giratória;• Para Choque: Com para choque de borracha ou PVC em toda extensão;• Rodízios: Com rodízios;• Dimensões: Dimensões aproximadas: 1.000mm largura X 450mm de profundidade X 800mm de altura;• Características Adicionais 01: Suporte soro e cilindro de O2; <p>Acessórios 02: Trava de gavetas com lacre.</p>			
16	2	Unid.	<p>Coluna Oftalmológica Pantográfica</p> <ul style="list-style-type: none">• Material gabinete: Metálico;• Material base sustentação: Ferro;• Tipo luminária: Direcional articulada com braço pantográfico;• Painel controle: Retinoscópio / Oftalmoscópio;• Tensão alimentação: 110/220 Volts; <p>Características adicionais: Fusível proteção.</p>			
17	4	Unid.	<p>Desfibrilador Externo</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Desfibrilador externo manual - Uso hospitalar;• Modo de funcionamento: Manual;• Forma de onda: Retilíneo bifásico;• Recursos: ETCO2, PNI, SPO2, Registro de eventos;• Autonomia da bateria (nº de choques): Mínimo 200 choques;• Alimentação: Bivolt automático;• Bateria recarregável; <p>Transferência de dados: Com e sem fio.</p>			
18	2	Unid.	<p>Detector Fetal</p> <ul style="list-style-type: none">•Tipo: De mesa;•Ajuste: Ajuste mecânico, visor digital, botão de controle;•Material: Gabinete metálico;•Tipo de análise: Ausculta BCF, fluxo sanguíneo placentária e cordão;•Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM;•Frequência: Até cerca 2,2 MHZ;•Componentes: Com alto falante, transdutor;•Outros componentes: Entrada auxiliar; <p>Adicionais: Fone ouvido.</p>			
19	1	Unid.	<p>Eletrocardiógrafo</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicação: Adulto e pediátrico;• Número de canais: 12;• Tipo tela do console: Tela cerca de 7 A 11" com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			visor gráfico; <ul style="list-style-type: none">• Modelo console: Operação no console;• Alimentação: Bivolt automático e bateria recarregável;• Transferência de dados: Com e sem fio; Impressora: Com impressora integrada.			
20	1	Unid.	Endoscópio Flexível <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Fibroendoscópio;• Ângulo visão: Cima / Baixo - 210° / 90°; Dir / Esq. - 100°; Frontal - 105°;• Diâmetro: Diâmetro (externo – 5,0 mm; canal - 2,8mm; dista l- 5,0 mm);• Tipo transmissão: Transmissão de luz por fibra ótica;• Acessórios: Luz fria 15v x 150w (halógena), bocal padrão;• Comprimento: 850 MM; Tensão alimentação: 110v / 220v			
21	12	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, coluna mercúrio;• Uso: Pedestal com rodízios;• Tipo: De braço;• Faixa de operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Adulto			
22	6	Unid.	Esfigmomanômetro para obeso <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, aneroide;• Tipo: De braço;• Faixa De Operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em Nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Adulto obeso.			
23	6	Unid.	Esfigmomanômetro Infantil <ul style="list-style-type: none">• Ajuste: Analógico, Aneroide;• Tipo: De braço;• Faixa de operação: Até 300 MMHG;• Material braçadeira: Braçadeira em Nylon;• Tipo fecho: Fecho em velcro; Tamanho: Infantil			
24	5	Unid.	Estadiômetro <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo para medidas antropométricas;• Tipo: Tipo régua;• Material: Alumínio anodizado;• Escala graduação: Com escala métrica - MM e CM;• Faixa medição: Cerca de 2.000mm;• Componente I: Com cursor deslizante;• Componente II: Bilateral, dobrável;• Adicional: Com base metálica e tapete de borracha; Portátil.			
25	16	Unid.	Estetoscópio Adulto <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Biauricular;• Acessórios: Olivas anatômicas silicone;• Haste: Haste aço inox;• Tubo: Tubo "Y" PVC;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">Auscultador: Auscultador duplo aço inox com anel de borracha; Tamanho: Adulto.			
26	11	Unid.	Estetoscópio Infantil <ul style="list-style-type: none">Tipo: Biauricular;Acessórios: Olivas anatômicas silicone;Haste: Haste aço inox;Tubo: Tubo "Y" silicone;Auscultador: Auscultador aço inox com anel de borracha; Tamanho: Pediátrico			
27	4	Unid.	Foco Refletor Ambulatorial <ul style="list-style-type: none">Foco Tipo: Clínico, portátilLâmpada / Vida Útil: LED Mín 20.000h;Luminosidade: Cerca de 20.000 Lux;Altura: Altura ajustável;Estrutura 1: Haste rígida e parte superior flexível cromadas; Rodízios: Base metálica, com pintura epóxi, com rodízios.			
28	5	Unid.	Fotóforo <ul style="list-style-type: none">Tipo: Capacete regulável circunferência e altura cabeça;Tipo lâmpada: LED;Potência: Mínimo de 5 W;Características adicionais: com ajuste intensidade luz, sem fio;Lâmpada / vida útil: Cerca de 50.000 H;Alimentação: Bateria recarregável			
29	1	Unid.	Glicosímetro <ul style="list-style-type: none">Monitor portátil operação: Digital;Tipo Amostra: Sangue capilar;Tipo de análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato;Faixa de operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol/L;Memória: Até 150 Testes;Componentes: Com lancetas, tiras;Acessórios: Lancetador, solução controle.			
30	1	Unid.	Lâmpada Fenda <ul style="list-style-type: none">Aplicação: Serviço de oftalmologia;Características adicionais: 3 aumentos inclinação, paralelo;Tensão nominal: 110 V;Potência nominal: 150 W;Zoom óptico: Aumento total 10x/16x/25x ocular 12,5x;Cor filtros: Verde e azul;Ângulo da fenda: 0° A 180°.			
31	1	Unid.	Lanterna Clínica <ul style="list-style-type: none">Aparelho Diagnóstico / Terapêutico;Tipo 1: Lanterna Clínica;Componentes 3: Com LED;Fonte alimentação: À bateria.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

32	4	Unid.	Laringoscópio Adulto <ul style="list-style-type: none">Tipo lâmpada: De fibra ótica;Componentes: Com 3 lâminas;Componentes adicionais: Com cabo;Material 2: Em aço inoxidável; Tamanho cabo: Adulto			
33	4	Unid.	Laringoscópio Infantil <ul style="list-style-type: none">Tipo lâmpada: Halógena;Componentes: com 3 lâminas;Componentes adicionais: com / cabo;Material 2: em aço inoxidável; Tamanho cabo: Infantil.			
34	2	Unid.	Lensômetro Oftalmologia <ul style="list-style-type: none">Tipo medição: Escala de +/-25d e leitura 0,125d;Tipo eixo: Eixo cilíndrico 0° A 180°;Tipo lente: Lente de 16 A 80mm; Características adicionais: Prisma 0 A 5, Foco +/-5d, Led 570nm			
35	8	Unid.	Monitor Multiparâmetro <ul style="list-style-type: none">Tipo: Pré Configurado;Parâmetros: ECG, PNI, SPO2, temperatura, Resp;Registros: Mínimo 8 curvas simultâneas;Tipo de tela: Tela LCD 12", Alta Resolução;Características adicionais: Congelamento tela e memória;Componentes: Alarmes/Bateria;Opcionais: Capnografia; Acessórios: Completo com cabos e sensores.			
36	3	Unid.	Oftalmoscópio <ul style="list-style-type: none">Tipo: Direto;Tipo luz: Luz LED;Tensão alimentação: 2 pilhas médias;Características adicionais: 5 aberturas de diafragma;Cor filtros: Filtro verde livre de vermelho;Aplicação: Campo correção -20d até +20d;Componentes: Cabo metal cromado e plástico; Componentes outros: 19 Lentes			
37	2	Unid.	Oftalmoscópio Binocular Indireto <ul style="list-style-type: none">Tipo luz: Campo iluminação ajustável;Características adicionais: Fonte lâmpada LED;Distância pupilar: Dist. pupilar ajustável 54/74mm MM;Cor filtros: Filtro azul r red free;Componentes: Depressor escleral;Adicionais: Fundo olho pupila mínimo 2mm; Componentes outros: Mala para acondicionamento.			
38	10	Unid.	Otoscópio <ul style="list-style-type: none">Iluminação: Fibra ótica – LED;Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis; Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio			
39	11	Unid.	Oxímetro de Pulso <ul style="list-style-type: none">Tipo: Mesa;Faixa medição saturação 1: 0 A 100%;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">Faixa medição pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM;Autonomia sistema 1: Cerca 4 H;Alimentação: Rede elétrica; Acessórios: com sensor.			
40	1	Unid.	Projetor Oftalmológico <ul style="list-style-type: none">Tipo: Controle remoto sem fio, zoom, microprocessado;Tipo gravação slides: Slide completos letras, números, snellings, figuras;Tipo iluminação: Halógeno, 3 A 6m;Modelo iluminação: Filtros verde e vermelho, 4 sincais; Características adicionais: Suporte de parede.			
41	6	Unid.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambú) <ul style="list-style-type: none">Material balão: Silicone;Capacidade balão: Cerca 1,5 L,Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim siliconeTipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh2o, Peep;Componente 2: Reservatório de O2 em plástico com válvula;Componentes 3: Entrada de O2 e extensor PVC; Tamanhos: Adulto			
42	6	Unid.	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambú) <ul style="list-style-type: none">Material balão: Silicone;Capacidade balão: Cerca 1,5 L,Componente 1: Máscara plástico rígido com coxim siliconeTipo válvula: Válvula unidirecional Pop Off cerca 60 Cmh2o, Peep;Componente 2: Reservatório de O2 em plástico com válvula;Componentes 3: Entrada de O2 e extensor PVC; Tamanhos: Infantil.			
43	3	Unid.	Refrator <ul style="list-style-type: none">Tipo: Greens;Componentes: Lentes esféricas 0-19,75dpt, passos 0,25 E 0,12dpt;Outros componentes: Hipermetropia, astigmatismo, foria, exoforia;Composição: Cilindroforia 0 A 30°, oclutor, filtros; Características adicionais: Lentes e vareta para leitura de perto.			
44	1	Unid.	Retinógrafo <ul style="list-style-type: none">Tipo: Digital não miométrico;Tipo imagem: 45°;Tipo controle: Software, armazena e exporta imagem;Tipo visor: Monitor LCD;Tipo mesa: Mesa motorizada, altura e distância regulável;Tipo iluminação: Intensidade de flash e Infravermelho;Tipo câmara: 15 Megapixel, colorida; Componentes outros: Suporte para testa e queixo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

45	1	Unid.	Retinoscópio <ul style="list-style-type: none">Material estrutura: Leve e resistente;Material espelho: Raios luminosos divergentes, paralelos, convergentes;Tipo rotação: Amplitude mínima 360°;Tensão alimentação: 3,5 V;Características adicionais: Cabo ligação com fio espiralado;Componentes: Suporte testa, 2 lâmpadas reservas;			
46	3	Unid.	Tonômetro <ul style="list-style-type: none">Modelo: AplançãoTipo base: fixo e móvel;Tipo ajuste: FX medição 0 A 80mmhg;Temperatura 15 A 30°C;Características adicionais: Área de depressão 7,354mm, diâmetro 3,06mm;Acessórios: Escala mínima 2mmhg.			
47	1	Unid.	Vídeo laringoscópio <ul style="list-style-type: none">Modelo: Autoclavável;Ângulo visão: 70°;Diâmetro: 10mm;Acessórios: Cabo de luz, empunhadura, zoom;Comprimento: 195mm.			
Valor total da ampla participação:						R\$

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

3- Os produtos entregues terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sob responsabilidade da CONTRATADA para defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega.

4- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** () Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** () Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem
pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente
pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Processo SUPRI 149/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora _____ portadora do CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____ portador da cédula do CPF nº _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Da instalação dos equipamentos

1.3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em que couber pela instalação dos equipamentos, incluindo os insumos para tal serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.3.2. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

1.4. Do treinamento do pessoal

1.4.1. A CONTRATADA deverá em que couber disponibilizar treinamento ao pessoal operacional quando necessário, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a CONTRATADA, poderá disponibilizar os treinamentos em meio eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet.

1.5. Garantia

1.5.1. Os produtos entregues terão garantia mínima de 12 (doze) meses, sob responsabilidade da CONTRATADA para defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **MAIO/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, nos horários entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com. A CONTRATADA deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega;

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE;**

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município;

13.3. O contrato será fiscalizado por dois representantes da Secretaria de Saúde: **Adriana das Graças Montanher Morschbacher** e **Renata Cristina Ribeiro de Abreu**.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
03479	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95
03480	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95
03540	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95
03481	13.01.00	4.4.90.52.08	10 301 0014	1001	95
03442	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95
03482	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

19.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____